

LEI COMPLEMENTAR N ° 085, DE 30 DE MARÇO DE 2.004.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1 °) – A partir de 1 ° de abril do corrente ano, fica concedido aos servidores da Câmara Municipal um reajuste de vencimentos à razão de 18% (dezoito por cento).

Art. 2 °) – As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3 °) –Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de março de 2.004.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal